



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

**JOSÉ LEITE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**RAYLA TOMAZ DE LIMA**  
Secretária de Administração

**JOÃO IRIVAN LEITE GUIMARÃES**  
Secretário de Finanças

**VANDERLY PINTO SANTANA**  
Procurador Geral do Município

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
**CNPJ 08.891.541/0001-59**

**DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO**  
**OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

*(Distribuição Gratuita)*

**Lei nº 0411/2020**

**Em, 21 de Dezembro de 2020.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São José de Caiana, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.



Durante o exercício financeiro de 2017, a receita gerada por atividades de natureza não essencial e reconhecida na legislação é sua efetiva arrecadação e em função do cumprimento do plano de metas, a execução da realização de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 23.850.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), distribuídas da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 16.250.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentas e cinquenta reais), correspondente a 68,17% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.600.000,00 (sete milhões,

### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	26.661.060,00
Receitas Correntes	23.504.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.450,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	71.970,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	22.812.676,00
Outras Receitas Correntes	176.404,00
Receitas de Capital	3.156.560,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	43.480,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.113.080,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(2.811.060,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	(2.364.160,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(380,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº	(520,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(431.460,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(14.080,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(460,00)
<b>Total -----&gt;</b>	<b>23.850.000,00</b>
<b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>	<b>23.850.000,00</b>

### Parágrafo Único



Durante o exercício financeiro de 2021, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 23.850.000,00 (Vinte e Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 16.259.070,00 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Setenta Reais), correspondente a 68,17% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.590.930,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Novecentos e Trinta Reais), correspondente a 31,83% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica  
I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	18.961.970,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.875.970,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.086.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.710.740,00
INVESTIMENTOS	4.279.140,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.290,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.290,00
<b>Total</b>	<b>23.850.000,00</b>
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>23.850.000,00</b>

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	896.090,00	3,76
02.010	Gabinete do Prefeito	656.650,00	2,75
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	847.380,00	3,55
02.030	Secretaria de Finanças	1.268.200,00	5,32
02.040	Secretaria de Educação Esporte e Cultura	7.937.110,00	33,28
02.050	Secretaria de Saúde	2.015.180,00	8,45

02.051	Fundo Municipal de Saúde	4.542.690,00	19,05
02.060	Secretaria de Agricultura	1.864.860,00	7,82
02.070	Secretaria de Assistência Social	410.370,00	1,72
02.071	Fundo Municipal de Assistência Social	752.550,00	3,16
02.080	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	2.481.630,00	10,41
02.999	Reserva de Contingência	177.290,00	0,74
<b>Total -----&gt;</b>		<b>23.850.000,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>		<b>23.850.000,00</b>	

**SEÇÃO II**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

**SEÇÃO III**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2021, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2021.